



Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia

RESOLUÇÃO Nº 051/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **MARIA ALICE GALINDO RIBEIRO**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE:

1. Encaminhar a servidora **MARIA ALICE GALINDO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.283.969-6/PR e do CPF nº 731.486.019-04, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, do Município de Altônia, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor **FABRÍCIO KOVALECHEN**, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia 24 de junho de 2019 às 11h00min Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e, em caso afirmativo, o período em que a mesma deverá permanecer afastada de suas atividades profissionais.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 18 de junho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia

RESOLUÇÃO Nº 052/2019

Concede Auxílio Doença a Servidora **MARIA ALICE RIBEIRO GALINDO RIBEIRO**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **MARIA ALICE GALINDO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.283.969-6/PR e do CPF nº 731.486.019-04, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais do Município de Altônia, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor **Fabrizio Kovalechen**, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença, que será pago pelo Fapespal, terá início em 25/06/2019 e término em 13/08/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25/06/2019.

Altônia, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia

RESOLUÇÃO Nº. 053/2019

Concede Auxílio Doença a Servidora **CARMEN MARIA NOIVO NAVARRO**, **VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE:

1. Concede Auxílio Doença da servidora **CARMEN MARIA NOIVO NAVARRO**, portadora da cédula de identidade RG 3.053.962-1/PR, e do CPF n.º 535.653.209-15, ocupante do cargo de Psicóloga do Município de Altônia, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor **Fabrizio Kovalechen**, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido período que será pago pelo Fapespal, terá início em 24/06/2019 e término em 13/08/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24/06/2019.

Altônia, Estado do Paraná, 24 junho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia

RESOLUÇÃO Nº. 054/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **REGINA CÉLIA DE ALMEIDA LIMA ALBINO**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidora **REGINA CÉLIA DE ALMEIDA LIMA ALBINO**, portadora da cédula de identidade RG 6.542.388-0/PR, ocupante do cargo de Professora, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor **FABRÍCIO KOVALECHEN**, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia 29 de junho de 2019 às 11h00min, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 26 de junho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia

RESOLUÇÃO Nº. 055/2019

Concede Auxílio Doença a Servidora **REGINA CÉLIA DE ALMEIDA LIMA ALBINO**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **REGINA CÉLIA DE ALMEIDA LIMA ALBINO**, portadora da cédula de identidade RG 6.542.388-0/PR, ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor **Fabrizio Kovalechen**, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 26/06/2019 e término em 10/07/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 28 de junho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 142/2019		
EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
CLAUDENIR GERVASONE , Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1701/2018 de 19/12/2018.		
DECRETA,		
Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2019, no valor de R\$- 1.182.900,00 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil e novecentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.02 – CONTOLADORIA INTERNA		
04.124.002.2.002 – Manutenção do Controle Interno		
158/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	42.700,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
198/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	42.100,00
04.122.002.2.031 – Administração dos Serviços Gerais		
270/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	13.800,00
03.06 – DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
22.661.003.2.009 – Apoio a Implantação de Industrias		
519/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	17.800,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.381.005.2.020 – Serviços Didáticos Ped e Administrativos		
892/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	103	25.400,00
12.381.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
1082/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	121.400,00
12.381.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
1107/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	42.800,00
1191/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	22.400,00
1212/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	107	9.700,00
13.392.014.2.068 – Manutenção das Atividades Culturais		
1375/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	5.100,00
1412/4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	4.900,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1575/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	110.800,00
1628/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	000	72.700,00

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
 Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181





3592/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.....	494	18.700,00
10.301.008.2.034 - Programa Mais Medicos		
1809/3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	000	7.600,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.015.2.038 - Construções, Obras e Manutenção		
2501/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	000	185.700,00
2510/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	64.700,00
2532/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	17.800,00
15.452.008.2.042 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
2426/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	511	34.700,00
2439/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	17.800,00
2443/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	151.200,00
07.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.008.2.074 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		
2700/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	7.300,00
2727/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	9.900,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.244.010.2.050 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3193/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	000	14.600,00
08.243.010.6.055 - Manutenção do Conselho Tutelar		
3062/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	7.800,00
08.243.001.2.05 - Centro Referencia Especializ Assis Social - CREAS		
2974/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	935	3.200,00
08.243.010.2.108 - CREAS - CANVI		
3056/3.3.90.41.00 - Contribuições.....	935	30.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.2.064 - Apoio ao Pequeno Produtor		
3453/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	9.900,00
10.02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.012.2.096 - Preservação, Recuperação, Proteção Meio Ambiente		
3326/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	41.900,00
3358/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	8.900,00
3362/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	19.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		1.182.900,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.03 - ASSESSORIA JURIDICA		
04.062.002.2.078 - Serviços de Assessoria Jurídica		
1803/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	000	42.100,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 - Manutenção do Ensino Básico		
8203/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	000	130.000,00
12.361.005.1.044 - Construção, Ampliação, Adaptação, Reformas Unidades Ensino		
1257/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	104	100.000,00
06.00 - SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 - Participação no CISA		
1932/3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	824.200,00
10.301.006.2.034 - Teto Financeiro - MAC VISA		
1989/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	494	18.700,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.042 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
2455/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	511	34.700,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.050 - Centro Referencia Especializ Assis Social - CREAS		
3616/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	935	3.200,00
08.244.001.02.050008 Programa IGD/SUAS		
3212/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	935	20.000,00
3216/3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		1.182.900,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 040/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 16 de maio de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **05.332.988/0001-00**, neste ato representada pelo S.R CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO, portador (a) do RG n.º 0, CPF n.º 653.914.709-00, residente, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **DISPENSA POR LIMITE** n.º 040/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA REVISÃO DE 5.000 KM DO CAMINHÃO FORD ANO 2018, PATRIMONIO 8692, PLACAS BTC 6H22, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA, a seguir descritos:**

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	14,0	Óleo de Diferencial	16,0	224,00
1	20,0	Óleo SAE 15w40 com 1.000 ml	26,9	537,60
2	1,0	Filtro Lubrificante	168,7	168,70
2	1,0	Elemento Filtrante	162,7	162,65
2	1,0	Filtro BF 7675D	162,65	156,84

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade **DISPENSA POR LIMITE** n.º 040/2019, vencido pela contratada: **AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de maio de 2008**.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR





O valor dos lotes vencidos pela Empresa **AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA** e de R\$ 1.249,79 (mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **16 de maio de 2019** e término em **16 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº040/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRIC E TURISMO 1812296 Preservação, Proteção, Recuperação do Me 339030010600 LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Atraso injustificado no início das entregas dos Produtos;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- f) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Parágrafo Segundo:

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuidade expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 040/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 16 de maio de 2019

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO

CONTRATADA

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2.019

MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 138 DE 24 de junho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.916.129/0001-56**, neste ato representada pela Sr.ª **DOLORES BERNADETE FINARDI**, portador (a) do RG nº 36115696, CPF nº. 492.880.759-68, residente na Rua João Stukas, na cidade de Campo Largo, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 040/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO





O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Implementos Agrícolas, conforme convênio 875.220/2018 firmado com o Min. da Agricultura Pecuária e abastecimento, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	Enfardadeira de Alta pressão -	77.800,00	77.800,0
1	1,0	Ancinho enleirador e espalhador de pastagens.	20.196,00	20.196,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 040/2019, vencido pela contratada: **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e de R\$ 97.996,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **28 de junho de 2019** e término em **27 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º040/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBI AGRIC E TURISMO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBI AGRIC E TURISMO 20 11264 Apoio ao Pequeno Produtor 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.

Altônia-PR., 28 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 042/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 145/2019 DE 02 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTD**, inscrito no CNPJ sob n.º. **09.307.077/0001-83**, neste ato representada pelo SR. **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA**, portador do RG n.º 7.327.862-7 e do CPF n.º. 762.096.959-49, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º. 042/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP, para o Estado do Paraná, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	29.000	ETANOL	0,01%
2	33.000	GASOLINA COMUM	0,05%

3	100.000	DIESEL COMUM	0,05%
4	74.000	DIESEL S10	0,05%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 042/2019, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** e de R\$ 797.074,00 (setecentos e noventa e sete mil e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em **03 de julho de 2019** e término em **02 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º091/2018".

"PREGÃO PRESENCIAL N.º091/2018" com os preços compostos da seguinte maneira:

19.2 Valor médio do litro praticado no estado do paraná na semana do abastecimento, disponível no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Estado.asp

19.3 Subtraído do percentual de desconto concedido sobre o preço médio praticado. **Preço médio Síntese dos Preços Praticados – BRASIL Resumo I - Diesel S10 R\$/l Período : de xxxx a xxxx.** Exemplo : Diesel S-10 preço médio no estado do Paraná na data acima descrita: R\$ 3,236. Desconto percentual obtido na Licitação : 2% (dois por cento) = R\$ 0,065. **Valor Final R\$ 3,236** – (menos) R\$ 0,065 (desconto), Valor final apurado do litro de Diesel tipo S-10 no período R\$ 3,171. (a fórmula deverá ser aplicada a todos os produtos contidos no processo licitatório)

19.4 Os pagamentos serão efetuados, em até **Em até 01 (uma) semana após a entrega do relatório de abastecimento em conjunto com a nota Fiscal** de acordo com o subitem 19.1.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em de maneira fracionada conforme a demanda, a ser retirado pela Administração na Sede do Licitante – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

A Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 24 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, COMUNIC 125223 Manutenção dos Serviços de Transp.339030010300 DIESEL.

29 SECRETARIA DE SAUDE 10613234 Pab Parte Fixa 339030010200 GASOLINA

35 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 269239 Conservação de Estradas Vicinais 339030010300 DIESEL

43 SECRETARIA DE AGRICULTURA 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 339030010100 ETANOL

Altônia-PR., 03 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2.019
MODALIDADE PREGÃO Nº 041/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 141 DE 27 de junho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **H J RIGOTTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **19.415.445/0001-60**, neste ato representada pelo **Sr. HELIO JOSE RIGOTTO**, portador (a) do RG n.º 18912254, CPF n.º. 370.734.439-87, residente, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º. 041/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contrata de empresa para fornecimento de material hidráulico para execução de sistema de coleta de águas pluviais em propriedades rurais na Micro bacia da Lagoa Xambre, conforme Convenio Celebrado com a SEAB, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	7,0	RESERVATORIO DE AGUA	1.700,00	11.900,00
2	108,0	Cano de pvc 50mm	5,50	583,20
2	24,0	TUBO PVC SOLD 100MM	5,00	120,00
2	7,0	REGISTRO ESFERA SD 50MM	15,00	105,70
2	7,0	FLANGE 50MM X1.1/2, com anel vedador	12,00	84,70
2	7,0	JOELHO SD 50MM	3,90	28,00
2	14,0	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	2,95	56,00
2	7,0	TE 100MM ESG	5,92	35,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 041/2019, vencido pela contratada: **H J RIGOTTO & CIA LTDA.**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **H J RIGOTTO & CIA LTDA e de R\$ 12.913,00 (doze mil novecentos e treze reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **04 de julho de 2019** e término em **03 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º041/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 2011273 Programa Gestão de Solos e Micro Bacias 339032990100 DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Altônia-PR., 04 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2.019

MODALIDADE PREGÃO Nº 041/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 141 DE 27 de junho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L. C. LEMES - MADEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **06.997.289/0001-41**, neste ato representada pelo S.r LUIS CARLOS LEMES, portador (a) do RG n.º 44064197, CPF n.º. 763.128.879-87, residente na AV.7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º. 041/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contrata de empresa para fornecimento de material hidráulico para execução de sistema de coleta de águas pluviais em propriedades rurais na Micro bacia da Lagoa Xambrê, conforme Convenio Celebrado com a SEAB, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	240,0	CALHAS	47,50	11.400,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 041/2019, vencido pela contratada: **L. C. LEMES – MADEIRA.**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **L. C. LEMES - MADEIRA e de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA : O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **04 de julho de 2019** e término em **03 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º041/2019".

Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 2011273 Programa Gestão de Solos e Micro Bacias 339032990100 DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Altônia-PR., 04 de julho de 2019

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

